

***FIRB - Faculdades Integradas "Rui Barbosa"***

**LUIS RENATO MADUREIRA PEREIRA**

***BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR: UMA ANALISE PARA APLICAÇÃO DAS  
PENALIDADES JURÍDICAS***

**ANDRADINA / SP**

**Junho 2024**

**LUIS RENATO MADUREIRA PEREIRA**

***BULLYING* NO AMBIENTE ESCOLAR: UMA ANÁLISE PARA APLICAÇÃO DAS  
PENALIDADES JURÍDICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado nas Faculdades Integradas Rui Barbosa – FIRB, sob orientação da Professora Dra. Cristina Lacerda Soares Petrarolha Silva, como requisito parcial para obtenção do título de bacharelado em Direito.

**ANDRADINA / SP**

**Junho 2024**

LUIS RENATO MADUREIRA PEREIRA

BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR: UMA ANÁLISE PARA  
APLICAÇÃO DAS PENALIDADES JURÍDICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora como requisito parcial para obtenção do Bacharelado em Direito nas Faculdades Integradas Rui Barbosa- FIRB. Defendido e aprovado em (data), pela banca examinadora constituída por:

Prof(a).Orientador(a): Prof<sup>ª</sup>. Dra. Cristina Lacerda Soares Petrarolha Silva

Instituição: Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB

Assinatura: 

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Larissa Satie Fuzishima Komuro

Instituição: Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB

Assinatura: 

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Maria Fernanda Paci Hirata Shimada

Instituição: Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB

Assinatura: 

NOTA: 8,0 (dite)

Aprovado ( ) Reprovado

Andradina, 10 de Junho de 2024.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço de todo coração a toda à minha família por todo apoio e incentivo durante a minha caminhada. Também presto minhas considerações a todos os professores e funcionários que sempre estiveram muito solícitos em todos os momentos que necessitei, seja nas Faculdades Integradas Rui Barbosa de Andradina como na Faculdade Cidade Luz - Faciluz - de Ilha Solteira onde iniciei minha jornada. Por fim, meu agradecimento a todos os amigos feitos durante o caminho.

*In Memórian.*

Agradeço ao meu pai, Valdemar Pereira, que por muitos anos me incentivou a voltar a estudar, e infelizmente faleceu em 2019. Também agradeço a meu mestre Daisaku Ikeda, líder humanista da Soka Gakkai Internacional, que, incansavelmente, lutou por mais de 70 anos, e faleceu em 2023, deixando um legado incomparável

*“A força do Direito deve superar o direito da Força.”*

Rui Barbosa

## RESUMO

O *bullying* está inserido em todos os níveis da sociedade e tem afligido crianças e adultos de forma igual. As crianças se tornam mais introspectivas e caladas (quando vítimas) afetando seu desenvolvimento. Já os adultos que retornam aos estudos depois de muitos anos sofrem por ter sua dignidade abalada e se desencorajam quando jovens fazem piadas e ficam dando risada devido a sua idade e dificuldade com o ritmo da aprendizagem. Logo, este trabalho tem por objetivo demonstrar a população do problema que todos enfrentam na atualidade e encontrar formas legais dentro do ordenamento jurídico para coibir essa prática ilícita em diversos aspectos. Assim sendo, foi realizada uma revisão de literatura em que foram consultados periódicos, livros e teses pertinentes ao tema. O primeiro capítulo aborda o *Bullying* como um conceito geral na sociedade, tratando desde as suas raízes históricas até o perfil dos envolvidos que participam dessa prática. O segundo capítulo busca delimitar a ocorrência do *Bullying* dentro do ambiente escolar, demonstrando sua existência por meio de dados estatísticos e apresentando suas consequências jurídicas nas áreas civil, administrativa e penal. Por fim, o terceiro capítulo faz a análise sobre a responsabilidade das entidades no caso de *bullying* no ambiente escolar, trazendo evidenciando suas consequências para aquelas que não atuam de modo a impedir a ocorrência do *Bullying* conforme regula a legislação vigente no país. Conclui-se que o *bullying* escolar é um problema complexo que afeta a vida de muitos estudantes e sua erradicação não é uma tarefa fácil, mas é uma meta que deve ser perseguida incansavelmente, encontrando meios legais e criando novas leis sempre que possível, em prol do bem-estar e do futuro das próximas gerações

**Palavras-chave:** *Bullying*. Ambiente Escolar. Responsabilidade.

## ABSTRACT

Bullying is present at all levels of society and affects children and adults alike. Children become more introspective and quiet (when victims), affecting their development. Adults who return to studies after many years suffer from having their dignity undermined and become discouraged when young people make jokes and laugh due to their age and difficulty with the pace of learning. Therefore, this work aims to demonstrate the problem that everyone faces today and find legal forms within the legal system to curb this illicit practice in several aspects. Therefore, a literature review was carried out in which periodicals, books and theses relevant to the topic were consulted. The first chapter addresses Bullying as a general concept in society, covering everything from its historical roots to the profile of those involved who participate in this practice. The second chapter seeks to delimit the occurrence of Bullying within the school environment, demonstrating its existence through statistical data and presenting its legal consequences in the civil, administrative and criminal areas. Finally, the third chapter analyzes the responsibility of entities in the case of bullying in the school environment, highlighting its consequences for those who do not act to prevent the occurrence of Bullying as regulated by legislation in force in the country. . It is concluded that school bullying is a complex problem that affects the lives of many students and its eradication is not an easy task, but it is a goal that must be pursued tirelessly, finding legal means and creating new laws whenever possible, for the well-being and future of the next generations

Keywords: Bullying. School environment. Responsibility.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>2. BULLYING</b> .....	11
2.1. Origem e Evolução Histórica .....	11
2.2. Conceitos Relacionados.....	12
2.3. O <i>Bullying</i> Como Problema Social .....	13
2.4. Perfil do Abusador e da Vítima.....	14
2.5. Efeitos do <i>Bullying</i> .....	15
2.6. A Nova Lei 14.811/2024 Que Tipifica o <i>Bullying</i> .....	15
<b>3. DO BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR</b> .....	17
3.1. Ambiente escolar.....	17
3.2. Dados do <i>bullying</i> no ambiente escolar.....	18
3.3. Consequências do <i>bullying</i> no ambiente escolar .....	19
<b>4. RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES NO CASO DE BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR</b> .....	21
4.1. Implicações Jurídicas da Prática do <i>bullying</i> .....	21
4.2. Responsabilidade administrativa e suas consequências .....	22
4.3. Responsabilidade penal e suas consequências.....	23
4.4. Responsabilidade civil e suas consequências.....	23
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	26
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	28



## 1. INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da sociedade até os dias de hoje as pessoas sofrem com brincadeiras e comportamentos hostis que de uma forma ou de outra fere o psicológico de inúmeras pessoas independente de raça, cor, sexo, religião, status social e demais características sociais.

Com o ritmo cada vez mais acelerado da informação e interatividade devido à internet e inúmeras redes sociais as vítimas dessas brincadeiras não têm mais como se isolar e, por assim dizer, se desintoxicar do sentimento de tristeza, fracasso, desânimo, etc.

Se antes esse comportamento era vivido apenas dentro da escola, e ao ir para casa o aluno já não tinha mais contato com os colegas agressores, isso mudou no dia de hoje, pois recebem mensagem nos celulares e em suas redes sociais, o que só faz aumentar o problema.

Quando se fala de ambiente escolar não se pode imaginar somente crianças nos primeiros anos de aprendizagem. Jovens e Adultos também passam por isso na faculdade em seus diversos níveis de aprendizagem.

Este estudo não tem como intuito zerar as dúvidas e as falhas do ordenamento jurídico brasileiro quanto à legislação e penalização existente atualmente. Pelo contrário, ele tem por objetivo demonstrar a população do problema que todos enfrentam na atualidade e busca conscientizar à todos que é preciso limitar juridicamente este ato ilícito dentro das unidades escolares do país

Estando o *bullying* está inserido em todos os níveis da sociedade, afligindo crianças e adultos de forma igual. As crianças se tornam mais introspectivas e caladas (quando vítimas) afetando seu desenvolvimento. Já os adultos que retornam aos estudos depois de muitos anos sofrem por ter sua dignidade abalada e se desencorajam quando jovens fazem piada e ficam dando risada devido a sua idade e dificuldade com o ritmo da aprendizagem.

O Estado tem feito sua parte quanto a legislação. A Lei 13.185/2015, deixa claro a responsabilidade do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas em assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática.

Já em 12 de Janeiro de 2024, o Governo Federal aprovou a nova lei 14.811/2024 que tipifica e criminaliza o Bullying e o Cyberbullying, sendo sancionada pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, Além de outras medidas legais.

Porém é preciso que as pessoas estejam engajadas também na luta contra esse comportamento hostil para defender e denunciar agressores. As Instituições, ou seus gestores estão cada vez mais atentos à questão e têm se colocado na linha de frente deste assunto.

Assim sendo, foi realizada uma revisão de literatura para introdução de um trabalho sobre *bullying* escolar envolvendo uma pesquisa sistemática e abrangente de fontes acadêmicas e científicas relevantes. Para isso, foram consultados periódicos, livros e teses pertinentes ao tema. Após a seleção dos estudos, foi realizada uma análise crítica dos mesmos, identificando os principais conceitos, metodologias e resultados encontrados.

O primeiro capítulo aborda o *Bullying* como um conceito geral na sociedade, tratando desde as suas raízes históricas até o perfil dos envolvidos que participam dessa prática.

O segundo capítulo busca delimitar a ocorrência do *Bullying* dentro do ambiente escolar, demonstrando sua existência por meio de dados estatísticos e apresentando suas consequências.

Por fim, o terceiro capítulo faz a análise sobre a responsabilidade das entidades no caso de bullying no ambiente escolar, evidenciando suas consequências para aquelas que não atuam de modo a impedir a ocorrência do *bullying*.

## 2. BULLYING

### 2.1. Origem e evolução histórica

Francisco e Coimbra (2015) informam que a origem do *bullying* é difícil de ser determinada com precisão, pois o comportamento de intimidação entre pessoas é tão antigo quanto a humanidade. No entanto, o termo "*bullying*" em si é de origem inglesa e remonta ao século XVI.

Inicialmente, o termo era usado para descrever pessoas que eram "bons companheiros" ou "companheiros leais". Mais tarde, o termo começou a ser usado para descrever o comportamento de indivíduos que exerciam poder e controle sobre outras pessoas por meio da intimidação e da violência. (Shariff, 2016)

Nos últimos anos, o *bullying* tem sido reconhecido como um problema significativo em muitas escolas e comunidades ao redor do mundo, e muitos esforços estão sendo feitos para combatê-lo. O advento das redes sociais e da internet também ampliou a ocorrência e o alcance do *bullying*, levando a novas formas de comportamento intimidatório, como o *cyberbullying*. (Cipullo, 2021)

Embora o comportamento de intimidação entre pessoas seja bastante antigo, a compreensão do *bullying* como um problema específico e grave é relativamente recente, sendo importante destacar os principais marcos na evolução histórica do *bullying*.

Na década de 1970, as primeiras pesquisas sobre *bullying* começam a surgir na Suécia e na Noruega, com a publicação de estudos sobre o assunto por Dan Olweus, considerado um dos pioneiros no campo. (Pereira, 2014)

Na década seguinte, o conceito de *bullying* começou a se difundir em outros países, principalmente nos Estados Unidos e na Inglaterra. Nesse período, é lançado o livro "*Bullying: An International Perspective*", de Peter K. Smith, que contribuiu para a disseminação do termo e do problema. (Cowie, 2002)

Em 1990, Fante e Prudente (2018) destacam que o *bullying* passou a ser reconhecido como um problema de saúde pública, e muitos países adotam medidas para preveni-lo e combatê-lo. A Declaração de Estocolmo, de 1994, é um marco nesse sentido, ao estabelecer diretrizes internacionais para lidar com o problema.

Já nos anos 2000, com o aumento do uso da internet e das redes sociais, o *cyberbullying* emerge como uma nova forma de comportamento intimidatório, o que leva a um aprofundamento da discussão sobre o tema. Muitos países passam a legislar sobre o assunto e a desenvolver campanhas de conscientização. (Slonje; Smith; Frisen, 2013)

Até hoje o *bullying* continua a ser um problema significativo em muitos países, apesar dos esforços para combatê-lo. Novas pesquisas e estudos surgem, apontando para a necessidade de abordagens mais amplas e integradas para prevenir e combater o problema, sendo importante entender todos os conceitos relacionados ao *bullying*.

## **2.2. Conceitos relacionados**

Há vários conceitos relacionados ao *bullying*, que ajudam a entender melhor o problema e a desenvolver abordagens mais eficazes para preveni-lo e combatê-lo. Inicialmente, este é definido como o comportamento de intimidação, agressão ou violência física, verbal ou psicológica, praticado repetidamente por uma pessoa ou grupo de pessoas em relação a outra(s) que se encontra(m) em posição de vulnerabilidade ou inferioridade. (Marques, 2015)

Dalosto e Alencar (2016) definem que o conceito de vítima em relação ao *bullying* é a condição de uma pessoa que é alvo de *bullying* ou de outras formas de comportamento intimidatório por parte de um agressor, que é a pessoa que pratica *bullying* ou outra forma de comportamento intimidatório contra outras pessoas.

A testemunha é caracterizada pela pessoa que presencia ou toma conhecimento de um episódio de *bullying* ou de outra forma de comportamento intimidatório enquanto o círculo de influência seria o conjunto de pessoas que podem afetar ou serem afetadas por um episódio de *bullying* ou de outra forma de comportamento intimidatório, incluindo a vítima, o agressor, as testemunhas e outras pessoas envolvidas ou interessadas. (Graeff, 2011)

Cyberbullying é um conceito mais atual de *bullying*, especificamente quando este ocorre por meio da internet, das redes sociais ou de outras tecnologias digitais, envolvendo comportamentos como o envio de mensagens ofensivas, a disseminação

de rumores ou boatos, a criação de perfis falsos ou a exposição de imagens ou informações constrangedoras. (Gonçalves; Vaz, 2021)

O conceito de prevenção é definido por Teixeira (2018) como o conjunto de medidas e estratégias destinadas a evitar a ocorrência de episódios de *bullying* ou de outras formas de comportamento intimidatório, por meio da promoção de valores como o respeito, a empatia e a tolerância, e da criação de um ambiente seguro e saudável para todos.

Já a intervenção é o conjunto de medidas e estratégias destinadas a interromper a ocorrência de episódios de *bullying* ou de outras formas de comportamento intimidatório, e a promover a reparação e a reconciliação entre as partes envolvidas. (Munarin, 2007)

Logo, percebe-se que esses conceitos são importantes para compreender o *bullying* e desenvolver estratégias eficazes para preveni-lo e combatê-lo. Assim, mostra-se necessário tratar o *bullying* como uma questão social a ser resolvida pela sociedade.

### **2.3. O *bullying* como problema social**

O *bullying* é um problema social uma vez que afeta não apenas as pessoas diretamente envolvidas, como a vítima e o agressor, mas também a comunidade em geral. O comportamento intimidatório pode ter efeitos negativos na saúde física e mental da vítima, como ansiedade, depressão, baixa autoestima e até mesmo suicídio. Além disso, pode prejudicar o desempenho escolar, a socialização e o desenvolvimento emocional e cognitivo da vítima. (Magalhães, 2020)

O *bullying* também afeta o ambiente escolar e a convivência entre os estudantes, criando um clima de medo, desconfiança e insegurança. Isso pode levar a um aumento do absentismo escolar, da evasão e da violência, além de prejudicar o clima organizacional e a qualidade do ensino. (Fernandes, 2018)

Além disso, o *bullying* pode ter efeitos a longo prazo na vida das pessoas, afetando seu bem-estar, suas relações sociais e profissionais e sua participação na vida em sociedade. Por isso, Camargos, Reis e Carvalho (2021) entendem ser importante

que o *bullying* seja considerado um problema social e que sejam desenvolvidas políticas públicas e estratégias eficazes para preveni-lo e combatê-lo.

Ações como a promoção da cultura da paz, o incentivo à empatia e à compaixão, o respeito à diversidade e a criação de ambientes seguros e inclusivos são fundamentais para enfrentar o problema do *bullying* e construir uma sociedade mais justa e equitativa. (Manzini, 2013)

Outra ação importante é buscar fazer uma identificação real sobre os perfis de quem realiza e de quem é alvo do *bullying*, de modo a tentar entender seus padrões de comportamento.

#### **2.4. Perfil do abusador e da vítima**

O perfil do abusador e da vítima de *bullying* pode variar bastante, dependendo do contexto em que o comportamento intimidatório ocorre e das características individuais das pessoas envolvidas. No entanto, algumas características comuns podem ser identificadas em geral. (Brasileiro, 2016)

Este pode incluir comportamentos como a agressividade, a impulsividade, a falta de empatia, a baixa autoestima, a busca por poder e controle sobre os outros, a dificuldade em lidar com as próprias emoções e a influência do ambiente social em que está inserido. (Dalosto, 2011)

Já o perfil da vítima pode incluir características como a timidez, a baixa autoestima, a dificuldade em se relacionar com os outros, a presença de diferenças ou características que a tornam vulnerável ao comportamento intimidatório, como a aparência física, a etnia, a orientação sexual ou a deficiência, entre outros. (Brasileiro, 2016)

É importante destacar que o perfil da vítima não justifica o comportamento do abusador e que a responsabilidade pelo *bullying* é sempre do agressor. Além disso, Benaderet (2014) entende que a categorização de pessoas em perfis estereotipados pode levar a estigmatização e discriminação, o que é prejudicial tanto para a vítima quanto para o agressor.

Por isso, é importante que a abordagem do *bullying* seja baseada na compreensão das dinâmicas sociais e emocionais que estão envolvidas, devendo ser analisados os seus efeitos nas vítimas.

## 2.5. Efeitos do *Bullying*

O *bullying* pode ter efeitos profundos e duradouros na saúde física e mental das vítimas, bem como nas relações sociais e no desempenho acadêmico. Alguns dos efeitos do *bullying* incluem problemas de saúde mental como ansiedade, depressão, estresse pós-traumático, transtornos alimentares e até mesmo ideação suicida. (Borges, 2017)

O *bullying* pode levar a problemas de saúde física, como dores de cabeça, distúrbios do sono, problemas digestivos e imunológicos, além de lesões físicas decorrentes da violência. (Galli, 2017)

Além disso, Alves (2015) ressalta que o *bullying* pode afetar o desempenho acadêmico da vítima, levando a faltas, queda do rendimento escolar e até mesmo evasão escolar. A vítima pode se sentir isolada e excluída das atividades sociais e culturais, além de ter dificuldades em estabelecer relacionamentos interpessoais saudáveis.

Alguns estudos mostram que as vítimas de *bullying* têm mais chances de adotar comportamentos de risco, como uso de drogas e álcool, comportamento sexual de risco e envolvimento em atividades criminais. Por fim, o *bullying* pode levar a sentimentos de raiva, ressentimento, ansiedade e baixa autoestima, bem como problemas de confiança e autoimagem. (Galli, 2017)

Por isso, é fundamental abordar o *bullying* como um problema sério e promover uma cultura de respeito e tolerância nas escolas e na sociedade em geral, bem como promover estratégias para o seu enfrentamento.

## 2.6. A nova Lei 14.811/2024 que tipifica o *Bullying*

Após a assinatura da Lei 14.811/2024 pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva em 15 de Janeiro de 2024 e publicação no Diário Oficial, o *Bullying* e o *Cyberbullying* passaram a ser oficialmente considerados e tratados como crimes. A Lei esclarece ainda em quais situações crianças e adolescentes poderão ser punidas (Barcellos Tucunduva, 2024).

Incluído no Código Penal, o Bullying será punido com multas e penas de dois a quatro anos de reclusão, mais multa, quando ocorrer via internet (Cyberbullying). Sabendo-se que crianças e adolescentes não cometem crimes, mas sim atos infracionais, eles receberão penas que compreendam a essa tipificação (Barcellos Tucunduva, 2024).

Para aqueles que possuírem 12 (doze) anos ou mais, as penas previstas são de liberdade assistida mediante condições previstas pelo Juiz, cumprimento de serviços à sociedade, e, nos casos mais extremos, internação em instituições, o que equivale à pena de prisão para os adultos (Barcellos Tucunduva, 2024).

Já os menores de 12 anos deverão ou poderão ser incluídas no Programa de Proteção, Apoio e Promoção da Família, ou ainda receber tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, dependendo da avaliação da autoridade. Outra mudança é que os pais e/ou responsáveis não respondem mais pelo ato infracional do menor, por mais grave que tenha sido, somente sendo demonstrado que colaboraram com o ato os adultos também responderão (Barcellos Tucunduva, 2024).



### 3. DO *BULLYING* NO AMBIENTE ESCOLAR

#### 3.1. Ambiente escolar

Cruz (2018) dispõe em seu trabalho que o ambiente escolar se refere ao ambiente em que os estudantes, professores e pessoal administrativo interagem e realizam atividades educacionais em uma instituição de ensino.

A definição de ambiente escolar inclui tanto o aspecto físico do ambiente, como prédios, salas de aula, pátios e áreas comuns, quanto o aspecto social e emocional que influencia a experiência dos estudantes. (Elali, 2003)

Um ambiente escolar positivo e saudável é fundamental para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, pois este promove relações positivas entre estudantes, professores e pessoal administrativo. Costa (2016) explica que isso é alcançado por meio da promoção de comunicação aberta, respeito mútuo e trabalho em equipe.

Destaca-se que os estudantes devem se sentir seguros e protegidos em seu ambiente escolar pois envolve a implementação de medidas adequadas de segurança, como supervisão dos estudantes, controle de acesso à escola e promoção de um ambiente livre de *bullying* e assédio. (Mattei, 2018)

Toledo (2021) enaltece que um ambiente escolar saudável incentiva a participação ativa dos estudantes em atividades extracurriculares, esportes e eventos escolares. Isso os ajuda a desenvolver um senso de pertencimento e conexão com sua escola.

Os estudantes devem ter acesso a recursos e suporte acadêmico adequados para atender às suas necessidades educacionais com salas de aula bem equipadas, bibliotecas, laboratórios e programas de tutoria. (Campos, 2019)

A inclusão é outro elemento de relevância na escola porque um ambiente escolar inclusivo valoriza e respeita a diversidade dos estudantes que envolve promover igualdade de oportunidades, celebrar diferenças culturais e étnicas e lidar com qualquer forma de discriminação. (Fumegalli, 2012)

Pires (2021) orienta que os espaços físicos da escola, como salas de aula e áreas comuns, devem ser acolhedores, inspiradores e propícios à aprendizagem. Isso envolve uma boa iluminação, mobiliário adequado, recursos visuais e materiais educacionais.

Uma comunicação clara e aberta entre estudantes, professores e pessoal administrativo também é essencial para um ambiente escolar saudável. Isso envolve incentivar a comunicação bidirecional, ouvir as necessidades dos estudantes e responder de forma eficaz às suas preocupações. (Campos, 2019)

Portanto, um ambiente escolar positivo e saudável proporciona um ambiente propício para a aprendizagem, o crescimento pessoal e o bem-estar dos estudantes, sendo responsabilidade das instituições educacionais promover e manter um ambiente escolar que apoie o desenvolvimento integral dos estudantes e evitar que situações como o *bullying* ocorram.

### **3.2. O *bullying* no ambiente escolar**

O *bullying* no ambiente escolar é uma preocupação séria que afeta muitos estudantes ao redor do mundo. Estima-se que entre 10% e 40% dos estudantes em todo o mundo tenham sido vítimas de *bullying* em algum momento de suas vidas escolares. (De Souza, 2022)

Jorge (2009) aponta alguns fatores que podem aumentar a probabilidade de uma criança ou adolescente se tornar vítima de *bullying*, como diferenças físicas, origem étnica, orientação sexual, habilidades sociais limitadas ou baixo desempenho acadêmico.

Escolas e comunidades estão implementando várias estratégias para prevenir e lidar com o *bullying* como programas de conscientização, treinamento para professores, estabelecimento de políticas *antibullying*, promoção de um ambiente escolar positivo e apoio às vítimas e agressores. (Sousa, 2021)

O *bullying* no ambiente escolar é um problema sério e preocupante que pode ter consequências significativas para as vítimas, alguns exemplos de casos de *bullying*

que são comumente relatados são insultos e ridicularização por meio do uso de palavras ofensivas, apelidos humilhantes ou zombarias dirigidas a um estudante, muitas vezes na frente de outros colegas. (Ferreira; Rowe; Oliveira, 2010)

Casos de agressão física envolvendo a utilização de violência física direta, como socos, pontapés, empurrões ou até mesmo agressões mais graves também são identificados nas escolas. O agressor usa sua posição de poder ou força física para amedrontar e ameaçar a vítima, criando um ambiente de medo e insegurança. (Alves; Ferreira, 2019)

Já em relação à agressão psicológica, a vítima é intencionalmente excluída de grupos ou atividades, isolando-a dos demais estudantes e prejudicando seu senso de pertencimento. Além disso, são disseminados boatos falsos ou informações prejudiciais sobre um estudante com o objetivo de difamá-lo e prejudicar sua reputação. (Fernandes; Yunes; Taschetto, 2017)

Por fim, os casos de *Cyberbullying* acontecem por meio de plataformas digitais, como redes sociais, mensagens instantâneas ou e-mails, onde são enviadas mensagens ofensivas, ameaças ou imagens constrangedoras. (Freire, 2013)

É importante ressaltar que cada caso de *bullying* é único e pode variar em termos de gravidade e impacto, sendo importante entender as principais consequências entre os estudantes que são vítimas de *bullying*.

### **3.3. Consequências do *bullying* no ambiente escolar**

O *bullying* no ambiente escolar pode ter consequências significativas para as vítimas, tanto a curto prazo quanto a longo prazo. As vítimas de *bullying* frequentemente experimentam uma variedade de emoções negativas, como medo, ansiedade, tristeza, raiva e vergonha. O constante assédio e abuso podem levar a problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade. (Linhares; Faria; Lins, 2013)

Afro (2016) menciona que o *bullying* pode interferir no desempenho acadêmico das vítimas já que o estresse e a ansiedade resultantes do *bullying* podem dificultar a concentração, o foco e o envolvimento nas atividades escolares.

Adicionalmente, as vítimas de *bullying* muitas vezes se sentem isoladas e excluídas socialmente fazendo com que o medo de serem alvo de agressões as façam

evitar situações sociais, o que pode levar a sentimentos de solidão e dificuldades de desenvolvimento de relacionamentos saudáveis. (Azevedo, 2022)

Essa prática ainda pode afetar negativamente a autoestima e a autoconfiança das vítimas. Os insultos constantes, a ridicularização e a intimidação podem fazer com que se sintam desvalorizados, levando a uma baixa autoimagem e falta de confiança em si mesmas. (Alves; Ferreira, 2019)

Em alguns casos, as vítimas de bullying podem desenvolver comportamentos destrutivos como mecanismo de enfrentamento. Isso pode incluir o envolvimento em comportamentos de risco, uso de substâncias nocivas ou até mesmo ideação suicida. (Silva, 2018)

O *bullying* prolongado e não resolvido pode ter efeitos duradouros na vida das vítimas. Estudos indicam que as vítimas de bullying têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades sociais, emocionais e profissionais na vida adulta. (Linhares; Faria; Lins, 2013)

É fundamental reconhecer a seriedade das consequências do *bullying* e tomar medidas adequadas para prevenir e combater essa forma de violência escolar. A conscientização, a educação, o apoio emocional e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para criar um ambiente seguro e acolhedor para todos os estudantes, sendo importante destacar a responsabilidade dessas entidades.

## 4. RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES NO CASO DE *BULLYING* NO AMBIENTE ESCOLAR

### 4.1. Implicações Jurídicas da Prática do *Bullying*

A sociedade rege seu comportamento regrado pelas normas do Direito, para que esta viva harmonicamente. Tais normas estabelecem sanções quando não respeitadas, tal qual acontece com o *bullying*, ato nocivo a todos que deve ser tratado com o rigor da lei vigente. Porém, há grande dificuldade, por não haver lei específica, no enquadramento do ato ilícito, buscando assim uma solução factual ou no Código Civil ou Código Penal, pois cada caso será estudado individualmente. (Pereira, 2012)

O Direito Civil permear-se-á através das questões de danos morais e materiais ao indivíduo agredido. Danos esses que se referem à humilhação sofrida perante aos demais, assim como à vergonha sofrida e diminuição de sua autoestima. E ainda a danos materiais pois a vítima poderá se afastar de suas atividades curriculares sofrendo grandes prejuízos. (Pereira, 2012)

O Direito Penal segue pelo caminho da agressão física. Apesar da dificuldade de se tipificar um crime, no *bullying* pode haver agressões físicas, mutilações, e até mesmo a vítima vir a se suicidar devido à ocorrência constante das agressões. O Direito Penal irá, em casos de indivíduos menores de idade, se valer da utilização do Estatuto da Criança e do Adolescente para decretar sanção coerente. (Pereira, 2012)

Por não haver uma singularidade específica quanto ao perfil do agressor, se torna tão complicado a percepção e a sanção do *bullying* no Direito. Podendo ocorrer entre aluno x aluno, aluno x professor, professor x aluno e professor x professor, faz-se mais que necessário o uso da ética e da responsabilidade dentro do ambiente escolar como um todo para garantir a preservação da dignidade humana. (Diniz, 2017)

Uma forma saudável para desencorajar a prática do *bullying* e *cyberbullyig* dentro das instituições educacionais, seja particular ou pública, é a realização de atividades em conjunto, aproximando e educando de forma colaborativa, trazendo os pais e familiares, ensinando o respeito, a colaboração e realizando palestras e projetos que minimizem tal prática. Atitudes como essa são, ou deveriam ser, responsabilidades civis e constitucionais das escolas (Diniz, 2017)

## 4.2. Responsabilidade administrativa e suas consequências

A responsabilidade administrativa das entidades educacionais no caso de *bullying* no ambiente escolar pode variar de acordo com a legislação de cada país e as políticas internas da instituição. No entanto, de maneira geral, as entidades escolares têm a responsabilidade de garantir um ambiente seguro e livre de bullying para seus estudantes. (Filho, 2019)

As entidades educacionais têm a responsabilidade de implementar medidas de prevenção do *bullying*, como programas de conscientização, treinamento para professores, estabelecimento de políticas *antibullying* e promoção de um ambiente escolar positivo. Caso falhem em tomar essas medidas preventivas, podem ser consideradas negligentes em relação à segurança dos estudantes. (Amaral; Mello, 2014)

E isso resta cristalino de acordo com o artigo 5º da lei 13.185 (Brasil, 2015), visto que esse dispositivo determina ser “*dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática ( bullying )*”.

Quando um caso de *bullying* é relatado, a entidade escolar deve responder prontamente e investigar adequadamente a situação. Isso inclui ouvir todas as partes envolvidas, coletar evidências, tomar medidas disciplinares apropriadas contra os agressores e fornecer apoio às vítimas. (Alencar, 2018)

Se uma entidade educacional não tomar as medidas adequadas para prevenir ou responder ao *bullying*, e isso resultar em danos físicos ou emocionais para as vítimas, Diniz (2017) explana que ela pode ser considerada responsável por esses danos e, em alguns casos, isso pode levar a ações legais contra a instituição.

Casos de *bullying* não tratados de forma eficaz podem ter um impacto negativo na reputação da entidade educacional. Além disso, a má gestão de casos de *bullying* pode levar a processos judiciais e, conseqüentemente, a conseqüências financeiras significativas. (Amaral; Mello, 2014)

Recomenda-se que as entidades educacionais tenham políticas claras e procedimentos estabelecidos para lidar com casos de *bullying*, além de promover uma

cultura de respeito, empatia e segurança dentro da instituição visto que podem existir inclusive responsabilidade penal em determinadas situações.

### 4.3. Responsabilidade penal e suas consequências

Se o *bullying* resultar em danos graves para a vítima, como lesões físicas graves, danos psicológicos severos ou até mesmo suicídio, as entidades escolares podem ser responsabilizadas criminalmente por não terem tomado as medidas necessárias para evitar ou interromper o *bullying*. (Xavier, 2019)

Sena (2022) enfatiza que, em casos extremos, em que o *bullying* envolva agressões físicas graves, assédio sexual, abuso sexual ou outras formas de violência, as entidades escolares podem ser consideradas cúmplices ou responsáveis por não terem impedido ou denunciado tais delitos.

Se o *bullying* se enquadra em algum crime contra a honra, este pode ser penalizado de acordo com as respectivas penas de algum dos três crimes contra a honra previstos no Código Penal (Brasil, 1940):

*“Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:*

*Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.*

*Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.*

*Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:*

*Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.”*

Se a entidade escolar for considerada responsável criminalmente por casos de *bullying*, as penalidades podem variar. Isso pode incluir multas, sanções administrativas, suspensão ou revogação de licenças e, em casos extremos, até mesmo ações penais contra os administradores ou funcionários da instituição. (Grokskreutz, 2016)

Além das esferas administrativa e penal, a entidade ainda pode sofrer sanções legais em relação a uma eventual responsabilidade civil através de medidas legais apropriadas.

### 4.4. Responsabilidade civil e suas consequências

Lima (2008) contextualiza que a responsabilidade civil das entidades, no caso de *bullying* no ambiente escolar, refere-se à possibilidade de serem responsabilizadas

por danos *causados* às vítimas e demais pessoas que tenham sido alvos de bullying dentro de sua área.

Konig (2013) ainda adiciona que a responsabilidade civil envolve a obrigação de reparar os danos sofridos pelas vítimas devido à negligência ou falha das entidades educacionais em prevenir ou responder adequadamente ao *bullying*.

As entidades educacionais possuem responsabilidade objetiva de acordo com o artigo 932 do Código Civil (Brasil, 2002), uma vez que se enquadram no inciso IV do referido dispositivo:

*“Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:  
I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;  
II - o tutor e o curador, pelos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições;  
III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;  
IV - os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;  
V - os que gratuitamente houverem participado nos produtos do crime, até a concorrente quantia.”*

Verifica-se assim que as entidades educacionais têm o dever de fornecer um ambiente escolar seguro e protegido para seus estudantes. Se elas falham nesse dever de cuidado, podem ser consideradas responsáveis pelos danos causados às vítimas de *bullying*. (Gomes, 2012)

Se uma entidade escolar não tomar medidas adequadas *para* prevenir ou responder ao *bullying*, e isso resultar em danos às vítimas, ela pode ser considerada negligente e ser responsabilizada civilmente pelos danos causados. (Amaral; Melo, 2014)

Rodrigues e Santos (2018) indicam ainda que as vítimas de *bullying* têm o direito de buscar compensação pelos danos sofridos. Isso pode incluir danos físicos, emocionais e psicológicos, custos médicos e terapêuticos, perda de oportunidades educacionais, além de dor e sofrimento.

Caso seja estabelecida a responsabilidade civil das entidades educacionais, elas podem ser obrigadas a pagar indenizações às vítimas de *bullying*. O valor das



indenizações varia de acordo com os danos sofridos pela vítima e pode incluir custos econômicos e não econômicos. (Gomes, 2012)

Além das indenizações, as entidades escolares podem enfrentar impactos financeiros significativos, incluindo o aumento de custos de seguro e potenciais danos à sua reputação como resultado de ações legais por casos de *bullying*. (Rodrigues; Santos, 2018)

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, foi possível entender que o *bullying* é um problema grave e persistente nas escolas, afetando não apenas o bem-estar emocional e psicológico das vítimas, mas também seu desempenho acadêmico e seu desenvolvimento social.

Ao longo do trabalho foram apresentadas as diferentes formas de *bullying*, como o *bullying* verbal, físico e psicológico, além das manifestações mais recentes no ambiente virtual, conhecido como *cyberbullying*.

Também foi realizada a análise das eventuais causas e possíveis consequências do *bullying*, destacando a importância de fatores individuais, familiares e sociais no surgimento e perpetuação desse comportamento.

Ficou evidente que o *bullying* não é apenas um problema entre os estudantes, mas também requer atenção e ação por parte de toda a comunidade escolar. Os professores desempenham um papel fundamental na prevenção e intervenção do *bullying*, pois têm a oportunidade de educar os alunos sobre a importância do respeito, da empatia e da tolerância.

Além disso, a colaboração dos pais e responsáveis é essencial para apoiar as vítimas e promover um ambiente seguro e saudável nas escolas. Programas de intervenção eficazes podem reduzir significativamente a incidência de *bullying* nas escolas, mas estes devem envolver a conscientização, a educação e a capacitação de todos os envolvidos, incluindo alunos, professores e funcionários, a fim de promover uma cultura de respeito e inclusão.

Políticas públicas mais abrangentes são necessárias para promover a segurança e o bem-estar dos estudantes, assim como a implementação de medidas disciplinares adequadas para os agressores. Além disso, a criação de canais de denúncia seguros e confidenciais é essencial para encorajar as vítimas a buscar ajuda e relatar casos de *bullying*.

As instituições de ensino têm um papel fundamental na proteção e segurança dos estudantes, não apenas em relação ao seu aprendizado acadêmico, mas também em relação ao seu bem-estar emocional e físico. Assim, estas têm o dever legal de fornecer um ambiente seguro e livre de violência para os alunos através da adoção

de medidas preventivas efetivas contra o *bullying*, investigação de incidentes relatados e a implementação de ações corretivas adequadas quando necessário.

Portanto, o *bullying* escolar é um problema complexo que afeta a vida de muitos estudantes e sua erradicação não é uma tarefa fácil, mas é uma meta que deve ser perseguida incansavelmente em prol do bem-estar e do futuro das próximas gerações.

## REFERÊNCIAS

- AFRO, Deyse Milene da Silva. **Violência na escola: concepções do bullying entre docentes e discentes**. 2016. 42f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Centro de Formação de Professores, Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, Paraíba, Brasil, 2016.
- ALENCAR, Erotides Romero Dantas. **Bullying e desempenho escolar de alunos do Instituto Federal do Piauí campus Parnaíba: um estudo de caso**. 2018. 149 f. Dissertação( Programa de Pós-Graduação em Educação) - Universidade Nove de Julho, São Paulo.
- ALVES, Cinthia Francisco. Bullying:: gestão escolar e a saúde pública, uma revisão da literatura. **Revista Gestão & Saúde**, v. 6, n. 3, p. ág. 2919-2933, 2015.
- ALVES, George Luiz; FERREIRA, Romário Machado. O bullying no ambiente escolar. **Revista Saúde e Meio Ambiente**, v. 9, n. 3, p. 82-96, 2019.
- AMARAL, Priscilla; DE MELO, Thiago Chaves. A responsabilidade civil dos educadores das instituições privadas quanto ao dever de indenizar as vítimas de bullying. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 42, n. 2, 2014.
- AZEVEDO, Maria Luiza Tokobaro. **Fenômeno bullying nas escolas do Japão e do Brasil: estudo de caso dos nipo-brasileiros**. 2022. 88 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Língua e Literatura Japonesa) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022.
- BARCELLOS TUCUNDUVA. **Bullying Agora é Crime: Entenda Como a Nova Lei Vai Funcionar na Prática**. 2024 Disponível em <<https://btlaw.com.br/2024/01/31/bullying-agora-e-crime-entenda-como-a-nova-lei-vai-funcionar-na-pratica/>>. Acesso em/ 24 Jun. 2024
- BENADERET, Vanessa Abdo. **(Des)construção de uma relação: juventudes e violência letal sob o olhar crítico da Psicologia Social**. 2014. 162 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.
- BORGES, Vanessa Lima. **Estudo das relações entre bullying e esquemas iniciais desadaptativos em estudantes universitários**. 2017. 106 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em 09 maio. 2024.
- BRASIL. Lei 13.185, de 06 de novembro de 2015. **Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática ( Bullying )**. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm)>. Acesso em 09 maio. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm)>. Acesso em 09 maio. 2024.

BRASILEIRO, Juliene Gomes. **Significados atribuídos ao cyberbullying envolvendo adolescentes: subsídios para educação e saúde no contexto escolar**. 2016. Disponível em <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18651>>. Acesso em 09 maio. 2024.

CAMARGOS, Nataniely Neves; REIS, Simone dos; CARVALHO, Angélica Maria Silva. **O bullying na infância e seus efeitos na vida adulta**. 2021. Disponível em <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/14051>>. Acesso em 09 maio. 2024.

CAMPOS, Ana Paula da Silva. **Conflitos entre crianças e desenvolvimento moral na perspectiva de professores dos primeiros anos do ensino fundamental**. 2019. xii, 132 f., il. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde) Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

CIPULLO, Giovanna. **A vida por Trás das Telas: um documentário jornalístico sobre os impactos das redes sociais em jovens mulheres**. 2021. Disponível em <<https://repositorio.unifran.edu.br/jspui/handle/123456789/3735>>. Acesso em 09 maio. 2024.

COSTA, Marcela de Carvalho et al. Experiência lúdica de promoção de alimentação saudável no ambiente escolar: satisfação e aprendizado dos estudantes. **O mundo da Saúde**, v. 40, n. 1, p. 38-50, 2016.

COWIE, Helen et al. Measuring workplace bullying. **Aggression and violent behavior**, v. 7, n. 1, p. 33-51, 2002.

CRUZ, Leandro Gomes Moreira. As subjetividades no ambiente escolar: o movimento de ocupação de 2016 no oeste catarinense. **Revista Três Pontos**, v. 15, n. 1, 2018.

DALOSTO, Marcília de Moraes; ALENCAR, Eunice Maria Lima Soriano de. **Os superdotados e o bullying**. Appris Editora e Livraria Eireli-ME, 2016.

DALOSTO, Marcilia de Moraes. **High ability/gifted students and bullying: manifestations, prevalence and impact**. 2011. 115 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2011.

DE SOUZA, Sidclay Bezerra et al. Significados, experiências e repercussões do cyberbullying por jovens lusófonos do Brasil e de Angola. **Avances en psicología latinoamericana**, v. 40, n. 3, p. 1, 2022.

DINIZ, Maria Helena. Bullying e suas consequências jurídicas. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 3, n. 2, p. 625-61, 2017.

ELALI, Gleice Azambuja. O ambiente da escola-o ambiente na escola: uma discussão sobre a relação escola-natureza em educação infantil. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 8, p. 309-319, 2003.

FANTE, Cléo; PRUDENTE, Neemias Moretti. **Bullying em debate**. Editora Paulinas, 2018.

FERNANDES, Joniel Pereira da Silva. **Bullying: A Importância da Prevenção**. 2018. Disponível em <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/24928/Tcc%20-%20Joniel%20Pinheiro%20da%20Silva%20Fernandes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 09 maio. 2024.

FERNANDES, Grazielli; YUNES, Maria Angela Mattar; TASCHETTO, Leonidas Roberto. Bullying no ambiente escolar: o papel do professor e da escola como promotores de resiliência. **Revista sociais e Humanas**, v. 30, n. 3, 2017.

FERREIRA, Valéria; ROWE, Janaina Fatima; OLIVEIRA, Lisandra Antunes de. Percepção do professor sobre o fenômeno bullying no ambiente escolar. **Unoesc & Ciência**, v. 1, n. 1, p. 57-64, 2010.

FILHO, Carlito Cordeiro. **Bullying Escolar: Aspectos Legais, Formação Docente e de Gestores Para Uma Educação Humanizadora**. 2019. Disponível em <<https://repositorio.uniube.br/handle/123456789/1180>>. Acesso em 09 maio. 2024.

FRANCISCO, Marcos Vinicius; COIMBRA, Renata Maria. Análise do bullying escolar sob o enfoque da psicologia histórico-cultural. **Estudos de psicologia (Natal)**, v. 20, p. 184-195, 2015.

FREIRE, Isabel et al. Cyberbullying e ambiente escolar: um estudo exploratório e colaborativo entre a escola e a universidade. **Revista Portuguesa de Pedagogia**, v. 47, n. 2, p. 43-64, 2013.

FUMEGALLI, Rita de Cassia de Avila. **Inclusão escolar: o desafio de uma educação para todos?** 2012. Disponível em <<https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/716>>. Acesso em 09 maio. 2024.

GALLI, Mariana Vicente. **Bullying: características desencadeadoras na opinião de universitários**. 2017. Disponível em <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/150479>>. Acesso em 09 maio. 2024.

GOMES, Douglas Marques Maia Ribeiro. **Medidas judiciais e extrajudiciais de enfrentamento ao bullying escolar e responsabilização civil das escolas**. 2012. Disponível em <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/67285>>. Acesso em 09 maio. 2024.

GONÇALVES, Vitor; VAZ, Cátia. (Ciber) Bullying: revisão sistemática da literatura. **Revista EducaOnline**, v. 15, n. 1, p. 192-214, 2021.

GRAEFF, Rodrigo. **A criminalização do bullying como consequência da expansão do direito penal**. 2011. 66 f. Monografia (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais). Curso de Direito. Universidade de Passo Fundo, Carazinho, RS, 2011.

GROKSKREUTZ, Hugo Rogério. ASPECTOS PENAIS E SOCIOEDUCATIVOS DO BULLYING. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 31, p. 151–169, 2016.

JORGE, Samia Dayana Cardoso. **O Bullying sob o olhar dos educadores: um estudo em escolas da rede privada de Natal/RN**. 2009. 124 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia, Sociedade e Qualidade de Vida) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

KONIG, Evelin Sofia R. **Bullying: a responsabilidade civil e o dever de indenização**. 2013. 109 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

LIMA, Camila Montenegro. **Bullying: a responsabilidade civil aquiliana dos estabelecimentos de ensino por danos morais no ambiente escolar**. 2008. 65 f. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008.

LINHARES, Riana Duarte; FARIA, João Paulo Oliveira; LINS, Raquel Guimarães. O bullying na educação física escolar e sua diferença entre meninos e meninas. **Pensar a Prática**, v. 16, n. 2, 2013.

MAGALHÃES, Teresa. **Violência e abuso: respostas simples para questões complexas**. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press, 2020.

MANZINI, Raquel Gomes Pinto. **Bullying no contexto escolar: prevenção da violência e promoção da cultura da paz na perspectiva de adultos e crianças**. 2013. 198 f. Tese (Doutorado em Psicologia)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

MARQUES, Renan Gonçalves Pinto. **Uma análise sobre a criminalização do bullying escolar no ordenamento jurídico penal brasileiro**. 2015. Disponível em <<http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/564>>. Acesso em 09 maio. 2024.

MATTEI, Lisiane. **Os desafios da gestão escolar diante da violência em uma escola estadual de Trindade do Sul/RS**. 2018. Disponível em <<https://repositorio.ufsm.br/handle/1/15541>>. Acesso em 09 maio. 2024.

MUNARIN, José Carlos. **The school as space of coexistence: the prevention and the reduction of school bullying**. 2007. 180 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade do Oeste Paulista, Presidente Prudente, 2007.

PEREIRA, Sônia Maria de Souza. **Bullying e suas implicações no ambiente escolar**. Pia Sociedade de São Paulo-Editora Paulus, 2014.

PIRES, Helena Carolina Martins. **"A sala de aula é sempre a mesma por mais que tu botes um cartaz diferente todos os dias": espaços para anos iniciais do ensino fundamental em escolas da rede privada do município de Porto Alegre**. 2021. Disponível em <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/243179>>. Acesso em 09 maio. 2024.

RODRIGUES, Rivaldo Jesus; SANTOS, Luzia Cristina Pereira. **Bullying Como Dano Moral: Efeitos e Consequências**. 2018. Disponível em <<http://repositorio.aee.edu.br/handle/aee/633>>. Acesso em 09 mai. 2024.

SENA, Michel Canuto de. **Bullying entre crianças e adolescentes: a questão dos direitos humanos e dos conflitos escolares**. 2022. Disponível em <<https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/4802>>. Acesso em 09 maio. 2024.

SHARIFF, Shaheen. **Ciberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família**. Artmed Editora, 2016.

SILVA, Ludimila Oliveira. Bullying nas escolas. **Direito & Realidade**, v. 6, n. 5, 2018.

SLONJE, Robert; SMITH, Peter K.; FRISÉN, Ann. The nature of cyberbullying, and strategies for prevention. **Computers in human behavior**, v. 29, n. 1, p. 26-32, 2013.

SOUSA, Deisy Sanglard de. **Política nacional de combate ao bullying: um estudo sobre a implementação das leis antibullying (leis nº 13.185/2015 e 13.663/2018) nas escolas de ensino fundamental de Imperatriz-MA**. 2021. 106 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação de Formação em Práticas Docentes - PGFOPRED) - Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, 2021.

TEIXEIRA, Carolinne Rodrigues da Silva. **Reconhecer, prevenir e combater o bullying no ensino fundamental: proposta de um projeto de intervenção**. 2018. 135 f. Dissertação (Mestrado em Ensino de Ciências) – Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2018.

TOLEDO, Andrea D'Agosto. **Promoção da alimentação saudável no ambiente escolar: avaliação do Programa Horta Educativa em escolas estaduais de São Paulo**. 2021. Disponível em <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6138/tde-09032021-095532/en.php>>. Acesso em 09 maio. 2024.

XAVIER, Noemi Pinheiro. **Violência E Femicídio**. Clube de Autores, 2019.